



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
"Gabinete do Prefeito"

LEI N^º 1085 DE 13 DE AGOSTO DE 1996.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALIENAR UM LOTE DE TERRENO N^º 05 B, PARTE DO LOTE N^º 5 LOCALIZADO NA QUADRA N^º 90, COM ÁREA DE 500,00 m², A SIMOTEO FLORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1^º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar um lote de terreno n^º 05 B (parte do lote n^º 5) localizado na quadra n^º 90, medindo 10,00 x 50,00 com uma área de 500,00 m², conforme locação e memorial descritivo em anexo, partes integrantes desta Lei, ao Sr. Simoteo Flores.

Art. 2^º - Fica designado a Comissão de Avaliação de Bens Imóveis, desta municipalidade, para avaliar e fixar o valor do referido imóvel.

Art. 3^º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Murtinho-MS., 13 de agosto de 1996.

LUIZ CARLOS DE ABREU
- Prefeito Municipal -



Av. Larangeiras, 396 - Tels. (067) 287-1177 / 1179 / 1180 / 1188
CEP: 79.280-000 — Porto Murtinho — Mato Grosso do Sul